



BOLETIM DE CANDIDATURA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

ANO LETIVO _____ / _____

Modalidade de Formação: CEF

CP

Nº Processo

1-IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A

Nome completo _____

Curso _____ Turma _____ N.º _____

2-IDENTIFICAÇÃO DO/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO

Nome completo _____ Parentesco _____

IBAN (juntar comprovativo) _____

3-CANDIDATURA

Ação Social Escolar: 1º Escalão 2º Escalão 3º Escalão Aluno/a repetente: Sim Não

4-INFORMAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A EDUCATIVO/A DE TURMA

Assinatura OET _____

5-COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO

DOCUMENTOS ENTREGUES: (A preencher pelos Serviços)

- Declaração de posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família
- Impresso de autorização de transferência bancária
- Comprovativo do IBAN do EE (com o respetivo nome)
- Recibo de quitação da escola que frequentou no ano letivo anterior
- Documento de inscrição na Bolsa de Mérito
- Certificado de Habilitações/Aproveitamento
- Declaração de delegação de competências dos pais ao EE (caso o EE não seja um dos pais) e/ou cópia do documento da tutela aprovada pelo Tribunal

Recebido em ____ / ____ / _____, O/A Funcionário/a / Técnico/a ASE _____

Verificado em ____ / ____ / _____, O/A Funcionário/a / Técnico/a ASE _____

DESPACHO: (A preencher pela Direção de Pólo / Escola)

O/A aluno/a beneficia de ASE: Sim Escalão de Ação Social Escolar: 1º Escalão 2º Escalão 3º Escalão
Não Motivo: _____

O/A aluno/a candidatou-se a Bolsa de Mérito: Sim Não

O/A aluno/a beneficia de Bolsa de Mérito: Sim Não Média obtida (sem arredondamentos): ____, ____ (valores)

Assinatura: _____ Data ____/____/____

ESCLARECIMENTOS

1. Para efeitos de validade da candidatura, é obrigatório a apresentação da declaração da Segurança Social, ou de outra entidade competente, comprovativa do posicionamento do agregado familiar nos Escalões do Abono de Família, válido para o ano em questão;
2. Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos os/as alunos/as cujo agregado familiar esteja integrado no 1.º, no 2º e no 3.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família (este último apenas no que se refere à aquisição de manuais escolares);
3. A candidatura aos auxílios económicos – ASE – Ação Social Escolar – terá que ser feita até ao dia 31 de Agosto de cada ano letivo, formalizada através do preenchimento do Boletim de Candidatura existente para o efeito (e que deverá ser pedido na Escola) devidamente assinado pelo/a Encarregado/a de Educação e pelo documento mencionado no ponto 1., deste esclarecimento;
4. **Bolsa de Mérito** – Para se candidatar ao Prémio de Mérito o/a aluno/a deve (para além de pertencer ao 1º e 2º escalão) ter média final igual, ou superior, a 14 valores, arredondada às unidades, relativa ao ano de escolaridade anterior (de 10.º ou 11.º ano) e classificação igual, ou superior, a 4 valores, arredondada às unidades, referente ao ano de escolaridade anterior (de 9.º ano), com aprovação em todas as disciplinas do plano curricular do mesmo. **Assim, para esta candidatura, (que deverá ser efetuada até 31/08) deverá ser entregue o Certificado de Habilitações referente ao ano anterior e o documento de inscrição.** Dependendo do prazo de recebimento das verbas por parte da DGEstE, o pagamento desta Bolsa será feito em três partes: 40% no 1º Período, 30% no 2º Período e os restantes 30 % no 3º Período.
5. **Não serão aceites candidaturas no âmbito dos pontos 3 e 4, após a data limite referida. Excetuam-se as situações definidas por Lei.**
6. As **faturas (*)** relativas aos **livros escolares** só serão aceites:
 - a. Se acompanhadas do respetivo recibo (comprovativo do pagamento da fatura)
 - b. Se estiverem em nome da **Cooptécnica – Gustave Eiffel, CRL** com o NIPC: 502 327 669
 - c. Se tiverem discriminado os livros escolares comprados – não serão aceites faturas que apenas mencionem “livros escolares”;
 - d. Se os livros escolares mencionados nas faturas corresponderem aos livros aconselhados pela escola para o ano letivo do/a aluno/a em causa;
 - e. **Se entregues para pagamento até 21 de Setembro do ano letivo a que respeita** – não serão liquidadas faturas entregues posteriormente a esta data a não ser para livros que respeitem a módulos iniciados posteriormente.

(*) – Caso apresentem fatura simplificada, a alínea a) não se aplica
7. As **faturas (*)** relativas ao **material escolar** só serão aceites:
 - f. Se acompanhadas do respetivo recibo (comprovativo do pagamento da fatura);
 - g. Se estiverem em nome do/a aluno/a e com o respetivo número de identificação fiscal;
 - h. Se tiverem discriminado o Material Escolar comprado – não serão aceites faturas que apenas mencionem “Material Escolar”;
 - i. **Se entregues para pagamento até 21 de Setembro do ano letivo a que respeita** – não serão liquidadas faturas entregues posteriormente a esta data a não ser para livros que respeitem a módulos iniciados posteriormente.

(*) – Caso apresentem fatura simplificada, a alínea a) não se aplica
8. Será o/a encarregado/a de educação ou o/a aluno/a, quando maior, (ou seja, deverá ser a mesma pessoa que assinou a ficha de candidatura) que deverá assinar todos os comprovativos de recebimento. **Para efeitos de reembolso referentes a manuais/materiais escolares/ bolsa de mérito, pretendo receber por cheque ou transferência bancária .**

O/A Encarregado/a de Educação ou o/a Aluno/a, quando maior de 18 anos, declara, que tomou conhecimento de todas as informações constantes nos pontos 1 a 8. Declara igualmente, sob compromisso de honra, serem verdadeiras as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

Local e Data _____, ____/____/____

(Assinatura conforme o Documento de Identificação)

Não Autorizo a Cooptécnica - Gustave Eiffel a fornecer os meus dados pessoais, relativos à identificação, endereço e contactos, para efeitos de eventual auscultação no âmbito de procedimentos de acompanhamento da formação.

Não Autorizo o DSQA – Direção de Serviços de Qualidade e Acreditação - a utilizar os meus dados pessoais relativos a identificação, endereço e contactos para efeitos de uma eventual auscultação no âmbito dos procedimentos de acompanhamento das Entidades Formadoras.